



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 1.124 / 2008

DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1084/2007-LDO 2008 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação proveniente do repasse da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, no montante de R\$ 100.000,00, mais recursos do superávit financeiro de 2007, no montante de R\$ 34.400,00.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2008, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo V LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo VI LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme abaixo relacionado:

ÓRGÃO.....: 02. PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....: 05. SECRETARIA OBRAS E SERV. MUNIC.
UNID. EXECUTORA: 01. SETOR DE URBANISMO
FUNÇÃO.....: 15. URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451. INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA.....: 008. INFRA-ESTRUTURA URB. E SERV. URB
PROJETO.....: 54. PAV. ASFÁLTICA – B. ROSA MENDES
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 2. TRANSF ESTADUAIS
CÓD. APLICAÇÃO: 100.20 PAVIM. ASFÁLTICA - B. ROSA MENDES
VALOR.....: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO.....: 02. PODER EXECUTIVO
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....: 05. SECRETARIA OBRAS E SERV. MUNIC.
UNID. EXECUTORA: 01. SETOR DE URBANISMO
FUNÇÃO.....: 15. URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451. INFRA ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA.....: 008. INFRA-ESTRUTURA URB. E SERV. URB
PROJETO.....: 54. PAV. ASFÁLTICA – B. ROSA MENDES
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1. TESOURO
CÓD. APLICAÇÃO: 110.00 GERAL
VALOR.....: R\$ 34.400,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 134.400,00

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 27 de Junho de 2008


Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal